



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº:1.746/95, DE 04 DE ABRIL DE 1.995.

## "CONCEDE PENSÃO QUE ESPECIFICA"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 03 de abril de 1.995, conforme AUTOGRAFO Nº.06/95.

ARTIGO 1º - Fica concedido a D<sup>ª</sup>. ANA CÂNDIDA - DE VASCONCELOS GARBIM, viúva do servidor municipal FRANCISCO GARBIM, uma pensão mensal, vitalícia e intransferível, correspondente ao valor de meio salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A beneficiária perderá o direito de perceber a pensão a que se refere este artigo na hipótese de convolar novas núpcias.

ARTIGO 2º - As despesas de correntes com a aplicação da presente lei, serão efetuadas através de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de Abril de 1.995.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

  
EUCLIDES GOMES GONÇALVES  
Diretor de Secretaria